



Joint Transparency  
Register Secretariat



## **Relatório anual sobre o funcionamento do Registo de Transparência 2016**

**Apresentado pelos Secretários-Gerais  
do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia**

a

**Sylvie Guillaume, Vice-Presidente do Parlamento Europeu**

e

**Frans Timmermans, Primeiro Vice-Presidente da Comissão Europeia**

Tal como previsto no **ponto 28 do Acordo Interinstitucional (AI) revisto sobre o Registo de Transparência**, assinado em 16 de abril de 2014 (enquanto instrumento comum do Parlamento Europeu e da Comissão Europeia), o presente **relatório anual apresenta um resumo das atividades do Registo de Transparência Europeu levadas a cabo em 2016.**

O presente relatório apresenta estatísticas sobre as atividades do Registo de Transparência realizadas entre janeiro a dezembro de 2016 e descreve as atividades realizadas pelo Secretariado Comum do Registo de Transparência, em especial no que se refere a garantir a qualidade elevada dos dados e a dar a conhecer este instrumento.

## Resumo

### **I. Introdução**

### **II. Registo de Transparência: situação atual**

Dados estatísticos relativos às novas entidades registadas em 2016

### **III. Atividades do Secretariado Comum do Registo de Transparência**

#### 1. Monitorização dos dados no Registo

1.1. Controlos de qualidade

1.2. Alertas

1.3. Queixas

#### 2. Orientação e sensibilização

### **IV. Conclusão**

#### **Acrónimos utilizados no relatório:**

**PE = Parlamento Europeu**

**CE = Comissão Europeia**

**UE = União Europeia**

**SGC = Secretariado-Geral do Conselho**

**AI = Acordo Interinstitucional**

**TI = Tecnologias da informação**

**SCRT = Secretariado Comum do Registo de Transparência**

**DPE = Deputado ao Parlamento Europeu**

**ONG = Organização não governamental**

**Registo = Registo de Transparência**

Sítio do Registo de Transparência: <http://ec.europa.eu/transparencyregister>

## I. INTRODUÇÃO

O Registo de Transparência (a seguir designado “o Registo”) foi criado em 2011 enquanto sistema comum do Parlamento Europeu (PE) e da Comissão Europeia (CE) através de um Acordo Interinstitucional (AI). Trata-se de um dos principais instrumentos para a execução do compromisso assumido por estas duas instituições em favor da transparência. O Registo é aplicável a todos os grupos de interesse que exercem atividades destinadas a influenciar o processo legislativo e o processo de execução das políticas das instituições da UE. Ao fazer luz sobre os interesses perseguidos, por que entidades e com que recursos, o Registo permite reforçar o escrutínio público, dando aos cidadãos, aos meios de comunicação social e a outros grupos interessados a possibilidade de acompanharem as atividades e a potencial influência dos representantes dos grupos de interesse. O Registo de Transparência abrange mais de 10 000 entidades, tendo todas subscrito um código de conduta comum<sup>1</sup>, tornando-o assim um dos maiores do seu género no mundo.

## II. REGISTO DE TRANSPARÊNCIA: SITUAÇÃO ATUAL<sup>2</sup>

O Registo está subdividido em seis secções. Em 2016, a maior secção, que representa mais de metade das entidades registadas, é a secção II: «*Lobistas internos e associações comerciais/empresariais/profissionais*» (ver quadro 1). Nesta secção, a subcategoria mais importante, «*Associações comerciais e empresariais*», representa quase 48 % da totalidade dos lobistas internos e das associações comerciais/empresariais/profissionais (ver quadro 2, secção II).

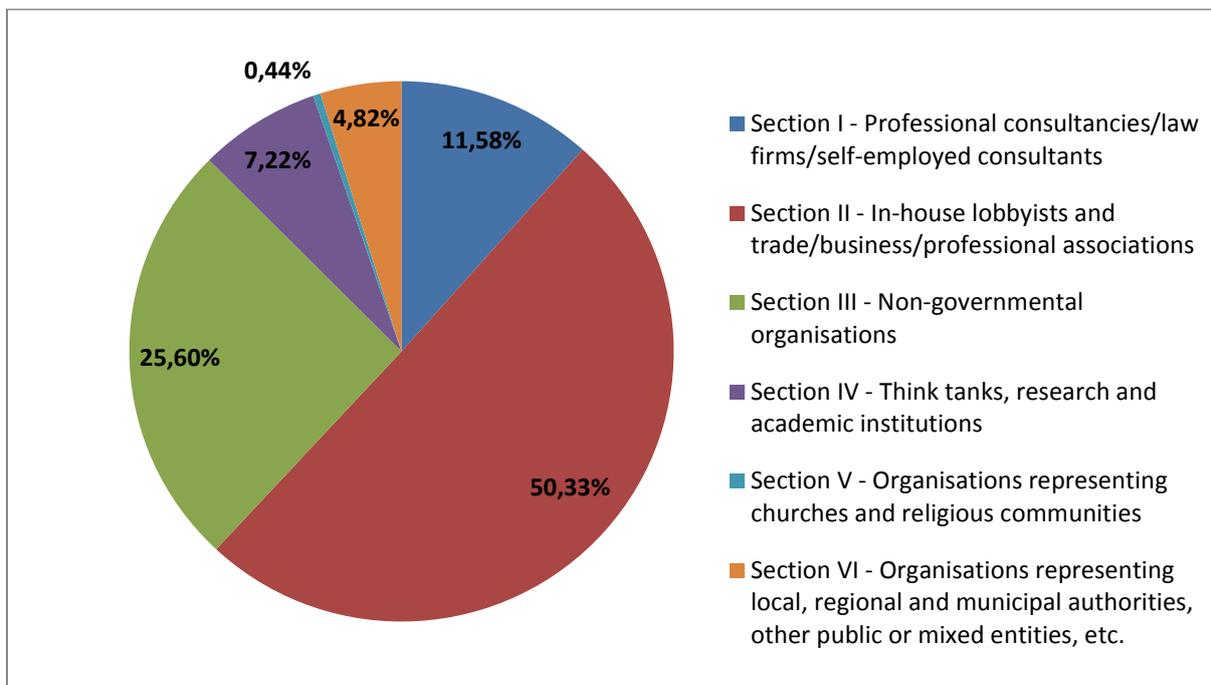
A subsecção «*Organizações não governamentais*» (secção III) é o segundo tipo de entidade mais representado, correspondendo a mais de um quarto da totalidade das organizações registadas. Os «*consultores profissionais, sociedades de advogados ou consultores independentes*» (secção I), vêm a seguir, representando cerca de 12 % da totalidade das organizações registadas. Entre as categorias de grupos menos representadas, contam-se os «*Centros de reflexão, instituições académicas e de investigação*» (secção IV) seguidos de «*Associações e redes transnacionais de autoridades públicas de nível regional ou de outro nível subnacional*» (secção VI) e de «*Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas*» (secção V).

### ***Quadro 1: Distribuição dos representantes de interesses***

---

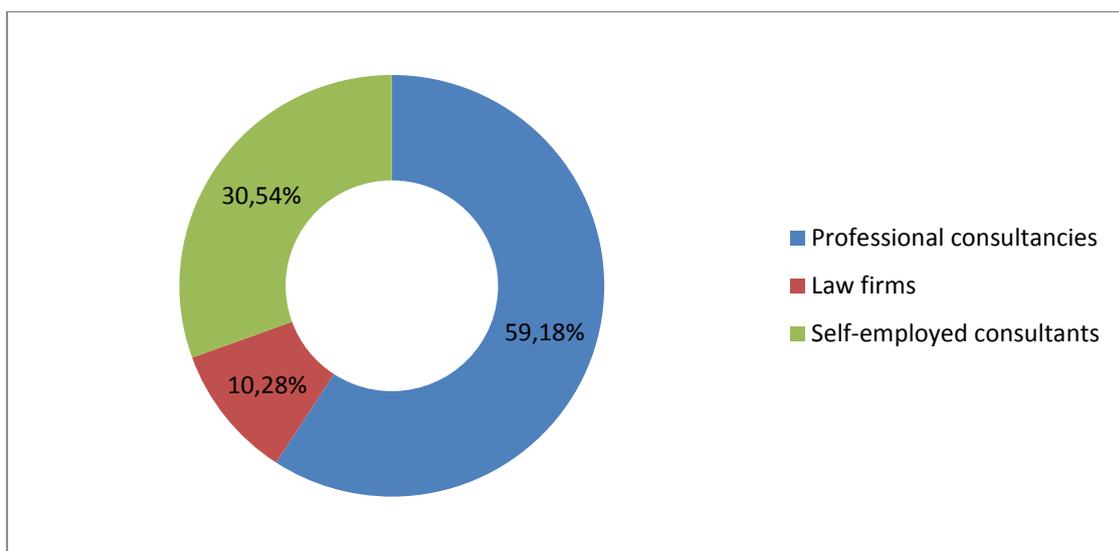
<sup>1</sup> Tendo em conta unicamente as entidades registadas e que continuam em atividade em 31 de dezembro de 2016.

<sup>2</sup> Os dados apresentados no presente relatório dizem respeito à situação em 31 de dezembro de 2016.



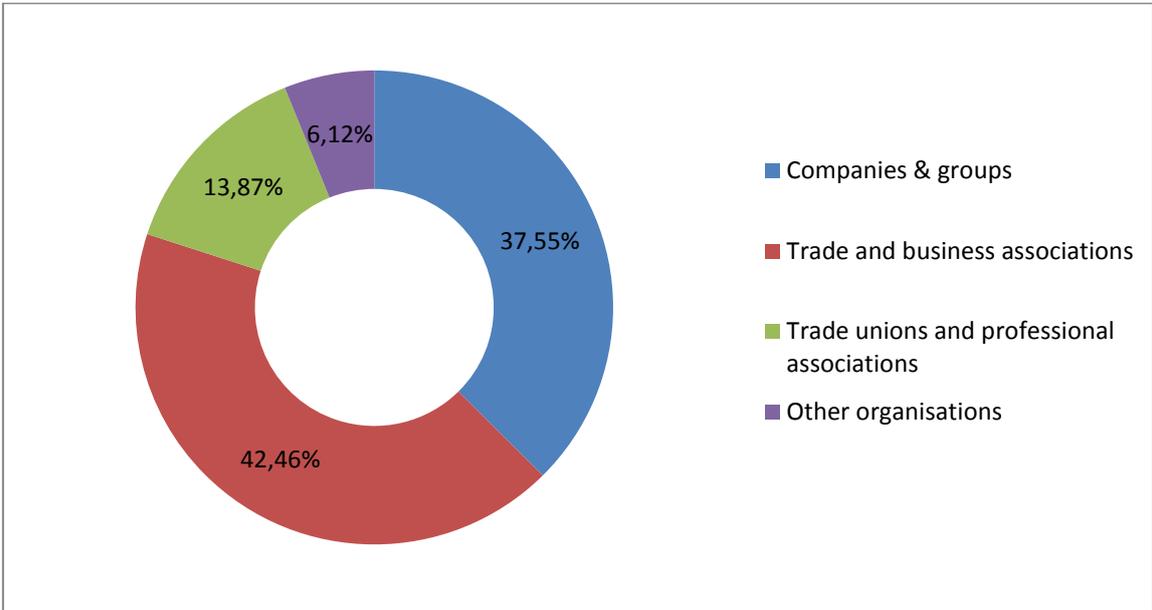
**Quadro 2: Repartição por subsecção<sup>3</sup>**

**Secção I: Consultores profissionais/Sociedades de advogados/Consultores independentes**

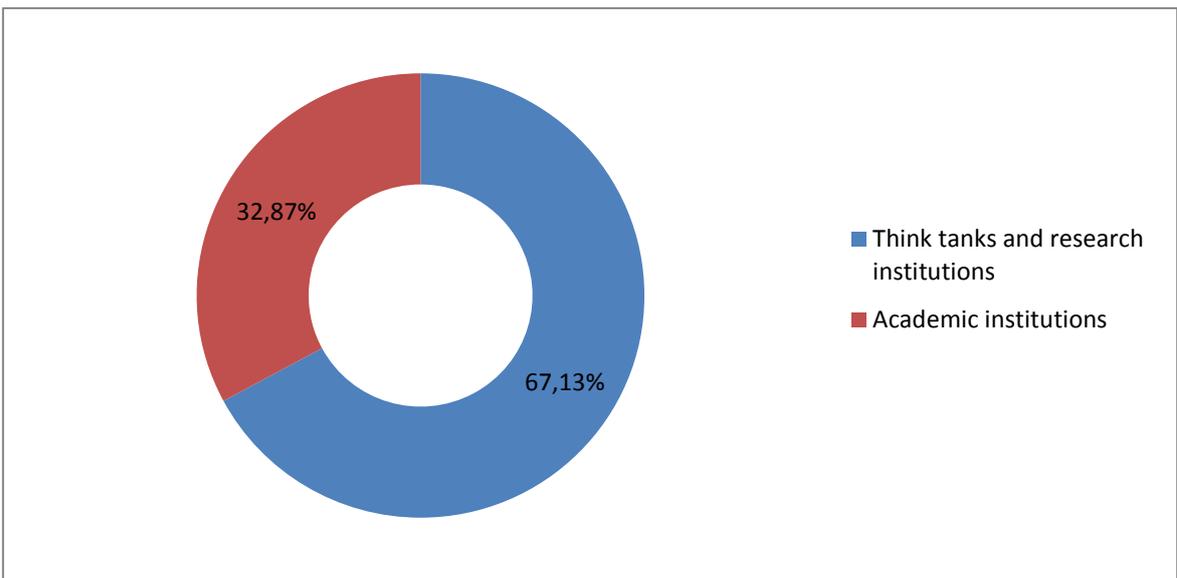


**Secção II: Lobistas internos e associações comerciais/empresariais/profissionais**

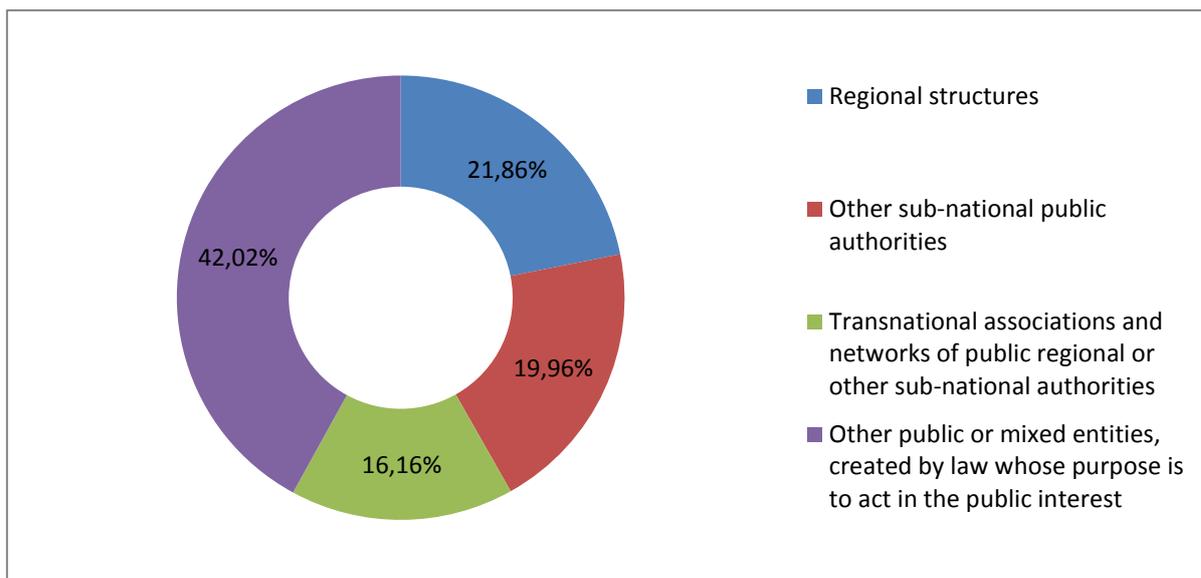
<sup>3</sup> As secções III e V não têm subsecções.



**Secção IV: Grupos de reflexão, instituições académicas e de investigação**



**Secção VI: Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.**



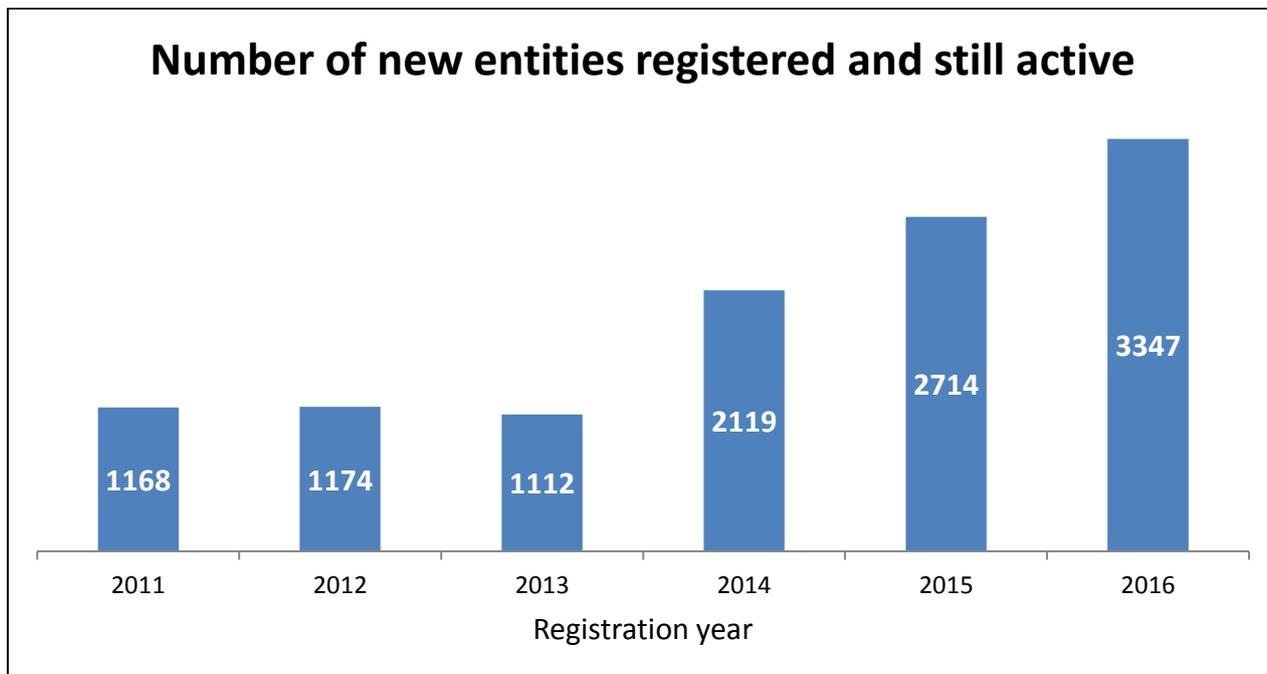
**Quadro 3: Distribuição das entidades registadas em 31.12.2016**

<b>Em 31 de dezembro de 2016, o Registo contava com 10 911 entidades registadas, distribuídas pelas seguintes (sub)secções:</b>	
<b>I – Consultores profissionais/sociedades de advogados/consultores independentes</b>	<b>1 264</b>
Consultores profissionais	748
Sociedades de advogados	130
Consultores independentes	386
<b>II - Lobistas internos e associações comerciais/empresariais/ profissionais</b>	<b>5 492</b>
Empresas e grupos	2 062
Associações comerciais e empresariais	2 332
Sindicatos e associações profissionais	762
Outras organizações	336
<b>III - Organizações não governamentais</b>	<b>2 793</b>
Organizações não governamentais, plataformas, redes e organizações análogas	2 793
<b>IV - Centros de reflexão, instituições académicas e de investigação</b>	<b>788</b>
Grupos de reflexão e instituições de investigação	529
Instituições académicas	259
<b>V - Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas</b>	<b>48</b>
Organizações representativas de igrejas e comunidades religiosas	48
<b>VI - Organizações representativas de autoridades locais, regionais e municipais, outras entidades públicas ou mistas, etc.</b>	<b>526</b>
Estruturas regionais	115
Outras autoridades públicas de nível subnacional	105
Associações e redes transnacionais de autoridades públicas de nível regional ou de outro nível subnacional	85
Outras entidades públicas ou mistas criadas por lei, com o objetivo de agir em defesa do interesse público	221

## Dados estatísticos relativos aos novos registos em 2016

Foram efetuados 3347 novos registos em 2016<sup>4</sup>. Destes, 451 entidades foram registadas na secção I; 1 511 na secção II; 902 na secção III; 283 na secção IV; 11 na secção V e 189 na Secção VI. O número médio de novas inscrições por mês foi de 279, com variações de intensidade ao longo do ano (quadro 5).

*Quadro 4: Novas inscrições por ano*

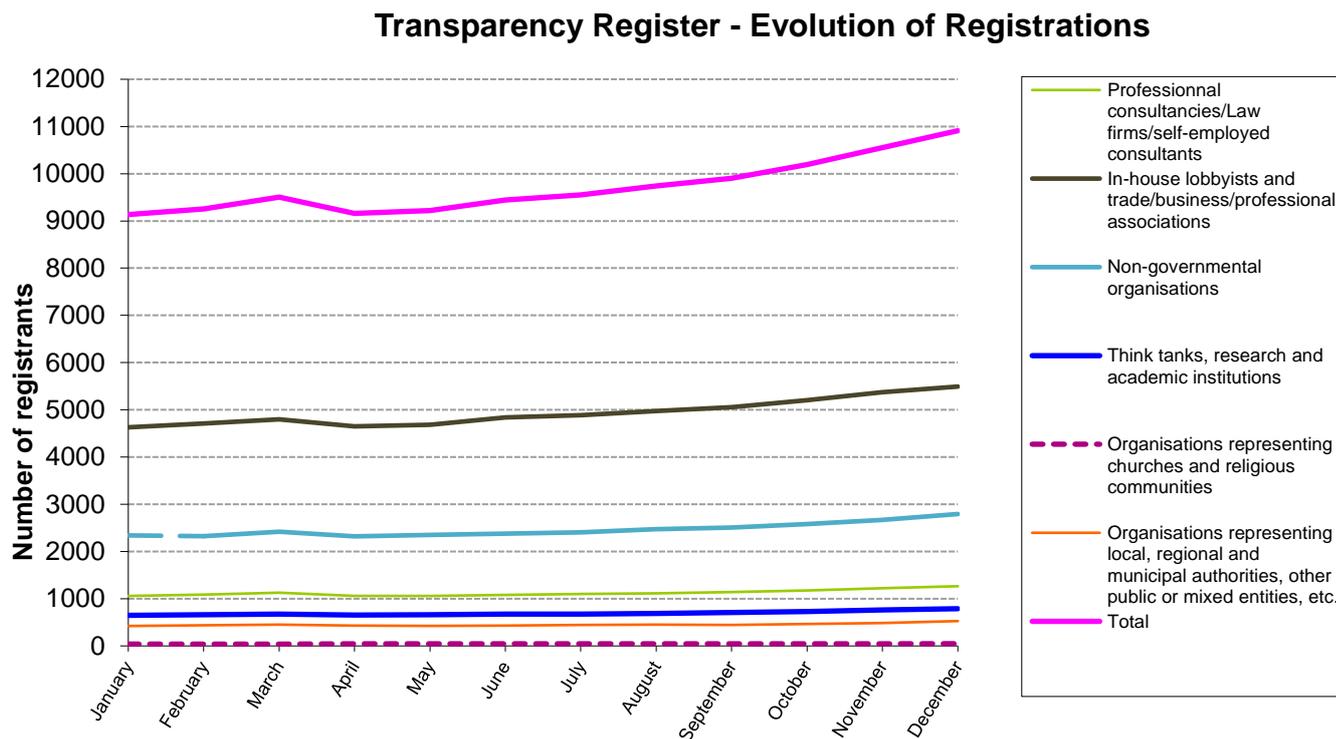


**Nota:** Para informações sobre as estatísticas anuais desde 2011, consultar o sítio Web do Registo

<http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/consultation/statistics.do?locale=en&action=prepareView>

<sup>4</sup> Tendo em conta unicamente as entidades registadas e que continuam em atividade em 31 de dezembro de 2016.

Quadro 5: Número de entidades registadas em 2016



O número total de novos registos por ano continuou a aumentar. Esta tendência crescente deve-se, muito provavelmente, à continuada aplicação de fortes incentivos ao registo por parte das duas instituições.

Após a adoção, em maio de 2016, de uma decisão da Comissão, o registo tornou-se condição prévia para a nomeação dos membros de determinados tipos de grupos de peritos. Esta sinergia recentemente criada entre o Registo de Transparência e o dos grupos de peritos levou a um aumento do número de registos no segundo semestre do ano. As consultas públicas lançadas pela Comissão no âmbito de vários domínios de intervenção resultaram igualmente em novos registos, já que os grupos de interesse que responderam foram ativamente incentivados a inscrever-se no Registo de Transparência a fim de distinguir os seus contributos dos contributos dos cidadãos.»

A inscrição no Registo é igualmente uma condição prévia imposta às organizações e aos trabalhadores independentes cujos representantes tenham sido convidados a participar em audições das comissões parlamentares ou que procurem obter um acesso facilitado aos edifícios do Parlamento Europeu. A acreditação pode ser concedida por um período máximo de 12 meses, renovável. Em 2016, o Parlamento concedeu mais de 7400 autorizações de acesso individuais a representantes de aproximadamente 2350 organizações inscritas no Registo (tanto novos pedidos como renovações).

Nesse mesmo ano, o sítio Web do Registo recebeu cerca de 250 000 visitantes únicos<sup>5</sup>, ou seja, 41 250 visitas por mês<sup>6</sup>. Até 27,7 % das visitas provieram do sítio principal Europa, enquanto perto de 30 % dos visitantes chegaram ao sítio através de motores de busca.

<sup>5</sup> Por «visitante único» entende-se um utilizador identificado individualmente que visualiza páginas num determinado período de tempo (um dia, no presente caso). Um visitante único é contabilizado uma vez no período considerado, ainda que tenha efetuado várias visitas. Atendendo a que identificação é feita com base nos computadores pessoais dos utilizadores, um visitante que utilize mais do que um computador é contabilizado mais do que uma vez.

<sup>6</sup> Uma «visita» é definida como uma sucessão de pedidos de consulta de páginas pelo mesmo utilizador individualmente identificado.

### **III. ATIVIDADES DO SECRETARIADO COMUM DO REGISTO DE TRANSPARÊNCIA**

O Secretariado Comum do Registo de Transparência (SCRT) é constituído por uma equipa de funcionários do PE e da CE. Incluindo os Chefes de Unidade, conta com dez funcionários: seis da CE e quatro do PE. No que respeita às tarefas relacionadas com o SCRT, a sua atividade representa cerca de 5,5 equivalentes a tempo inteiro (ETI).

O SCRT é responsável pela gestão corrente do Registo de Transparência; presta um serviço de assistência, elabora orientações para o Registo, efetua controlos da qualidade dos dados, trata os alertas e as queixas recebidos, coordena o desenvolvimento da infraestrutura de TI e a manutenção do sistema e realiza atividades de sensibilização, bem como outras atividades de comunicação para promover o sistema. O SCRT desenvolve as suas atividades sob a coordenação do Chefe da Unidade «Transparência» no Secretariado-Geral da CE. O Conselho participa nas reuniões do SCRT como observador.

#### **1. Monitorização dos dados no Registo**

Uma das principais funções do SCRT consiste em monitorizar a qualidade dos dados no Registo realizando controlos de qualidade e assegurando um seguimento adequado dos alertas e das queixas. Além disso, o SCRT efetua um controlo de base a cada nova inscrição no Registo de Transparência para verificar a sua elegibilidade. Em 2016, com o objetivo de gerir esta exigente tarefa de forma mais eficaz, deu-se início ao desenvolvimento de sistemas informáticos que ajudam a analisar de forma automatizada a qualidade das informações apresentadas pelas entidades registadas. O objetivo é lançar uma nova versão melhorada do Registo de Transparência no primeiro semestre de 2017, a fim de aumentar a qualidade geral dos dados, facilitando o processo de registo/atualização das entidades registadas, tanto atuais como novas.

##### 1.1 Controlos de qualidade

Um «controlo de qualidade» consiste num conjunto de verificações realizadas pelo SCRT para garantir a qualidade e a exatidão das informações fornecidas pelas entidades registadas nos termos do Anexo II do AI, a fim de evitar erros factuais e registos não elegíveis. Em caso de incumprimento dos requisitos estabelecidos no anexo II do AI, o SCRT dá início à correspondência e ao diálogo com as entidades registadas no intuito de encontrar possíveis soluções.

Em 2016, o SCRT efetuou 5032 controlos de qualidade, aproximadamente o dobro dos efetuados em 2015 (2591), o que resultou de um esforço crescente para garantir o controlo de todos os novos registos. No que respeita aos 5032 controlos de qualidade efetuados, menos de metade das inscrições foram consideradas corretas (2261), tendo as restantes entidades sido contactadas em relação à sua elegibilidade ou a incoerências dos dados contidos nas respetivas entradas. Das 2771 entidades contactadas, 961 foram eliminadas do registo por uma das seguintes razões: dados incoerentes, incorretos ou incompletos; não atualização e ineligibilidade.

##### 1.2 Alertas

O «Alerta» é um mecanismo que permite a terceiros informar o Secretariado acerca dos registos de uma ou várias entidades que possam conter erros factuais ou que possam não ser elegíveis. Dos 5032 controlos de qualidade acima referidos, 407 foram efetuados na sequência de alertas recebidos pelo SCRT. Em 2016, o SCRT recebeu 16 alertas (um dos quais era inadmissível). Esses alertas visaram um total de 40 organizações, já que alguns se referiam a mais do que uma entidade.

Um alerta em massa, parcialmente pendente desde setembro de 2015, visou 4253 entradas. Este alerta referia-se a três tipos de registos erróneos: (i) ausência de descrição de atividades relevantes; (ii) declaração de despesas elevadas pouco plausíveis; e (iii) declaração de despesas reduzidas pouco plausíveis. Tendo em conta o elevado número de registos em questão, o SCRT assegurou o acompanhamento dando prioridade a determinados critérios. Foram contactadas 433 organizações em três fases (duas fases foram concluídas em 2015 e uma em 2016).

Apresentam-se aqui os *resultados da fase III* relacionados com a declaração de custos inferiores aos custos reais, tal como havia sido anunciado no anterior relatório anual:

#### Declaração de custos inferiores aos custos reais

347 organizações foram contactadas em janeiro/ fevereiro de 2016;  
277 (80%) atualizaram os dados de forma satisfatória;  
70 (20%) foram suprimidas do Registo por terem reagido de forma não satisfatória ou por não terem de todo reagido.

Foram aplicadas a esta categoria os seguintes critérios: entidades registadas nas secções I, II e III; com sede na Bélgica; com um número de ETI igual ou superior a dois; com custos estimados imputáveis às atividades igual ou inferior a 10 000 EUR.

### 1.3 Queixas

Por «queixa» entende-se a notificação de eventuais incumprimentos por parte de uma entidade registada quanto a obrigações que lhe incumbem por força do Código de Conduta, com exceção de alegações sobre erros factuais. Em 2016, o SCRT recebeu 7 queixas, quatro das quais eram admissíveis enquanto «queixas», tendo uma sido reclassificada como alerta. Por exemplo, a não admissibilidade é estabelecida quando não exista qualquer relação com uma alegada violação do Código de Conduta por entidades registadas, ou nenhum elemento de prova substancial relacionado com as alegações.

As queixas admissíveis dizem respeito a potenciais violações das cláusulas do Código de Conduta, mais frequentemente da cláusula *d) «devem assegurar que, tanto quanto seja do seu conhecimento, as informações que fornecem no momento do registo e posteriormente no âmbito das suas atividades abrangidas pelo Registo sejam completas, atualizadas e não enganadoras; devem aceitar que as informações prestadas sejam objeto de revisão e devem satisfazer os pedidos administrativos de informações complementares e de atualizações»*, seguida de perto pela cláusula *c) «não devem alegar qualquer relação formal com a União ou com as suas instituições nas suas relações com terceiros, criar expectativas infundadas quanto ao efeito do registo de uma forma que engane terceiros, funcionários ou outros agentes da União, nem utilizar os logótipos das instituições da União sem autorização expressa»*.

Após inquérito do SCRT e depois de contactar as entidades registadas em causa, foram encerradas três das quatro queixas admissíveis com atualização dos dados por parte das entidades registadas, tendo a restante entidade registada sido suprimida do Registo por motivo de não elegibilidade.

## **2. Orientação e sensibilização**

O SCRT realiza regularmente ações de formação e atividades de comunicação com o objetivo de dar a conhecer o Registo e promover a sua utilização. Em 2016, o PE organizou nove sessões de formação interna para o seu pessoal e os assistentes dos deputados. A CE organizou sete cursos de formação para o seu pessoal, com uma duração de um dia, intitulados «Dealing Appropriately and Effectively with Lobbyists», que abrangeram uma apresentação e um estudo de caso sobre o Registo de Transparência. Além de apresentações internas, as duas instituições organizaram 24

apresentações destinadas às partes interessadas e a grupos de visitantes. Foram realizadas duas apresentações a deputados dos parlamentos nacionais nos Estados-Membros, a convite: em setembro, a Comissão Eventual para o Reforço da Transparência, de Portugal; e, em dezembro, a Comissão de Defesa, da Bélgica.

Além das orientações de execução pormenorizadas, foi disponibilizada em linha uma orientação mais curta intitulada «Como registar-se corretamente e evitar erros comuns» para auxiliar as organizações no processo de registo.

#### **IV. CONCLUSÃO**

O número de registos continuou a aumentar em 2016: durante o ano inscreveram-se no Registo mais de 3300 novas entidades. Ao mesmo tempo, o SCRT empreendeu esforços no sentido de assegurar uma qualidade elevada dos dados no Registo, realizando controlos de qualidade e assegurando um seguimento atempado das queixas e dos alertas recebidos. O SCRT foi convidado com regularidade para apresentar o Registo de Transparência a diferentes públicos e a participar em debates sobre o funcionamento do sistema e a sua evolução. O aumento constante do número de novas entidades registadas, bem como a maior visibilidade e importância do Registo, veio mais uma vez evidenciar a necessidade de atribuir ao SCRT recursos humanos e informáticos adequados para garantir a eficiência e melhorar a credibilidade geral do sistema.

Em 2016, teve lugar uma série de eventos que cumpre mencionar. A Comissão realizou uma consulta pública de três meses para recolher contributos sobre o atual Registo de Transparência e o seu potencial de desenvolvimento<sup>7</sup>. Sylvie Guillaume, Vice-Presidente do Parlamento Europeu, e Frans Timmermans, Primeiro Vice-Presidente da Comissão, organizaram um debate público, em 2 de maio, sobre o regime de transparência para os representantes de grupos de interesse na UE<sup>8</sup> e, em 28 de setembro, a Comissão apresentou ao Parlamento Europeu e ao Conselho uma proposta relativa a um novo acordo interinstitucional sobre um Registo de Transparência obrigatório.<sup>9</sup>

**- FIM -**

---

<sup>7</sup> [http://ec.europa.eu/info/consultations/proposal-mandatory-transparency-register\\_en](http://ec.europa.eu/info/consultations/proposal-mandatory-transparency-register_en)

<sup>8</sup> <http://ec.europa.eu/transparencyregister/public/staticPage/displayStaticPage.do;TRPUBLICID=prod=kBRD5-5YVNWJrNp6fOmURgGs3kYZ9nRiw5jaWenJqutaYpv24Pdf!1731521210?locale=en&reference=NEWS>

<sup>9</sup> [http://europa.eu/rapid/press-release\\_IP-16-3182\\_en.htm](http://europa.eu/rapid/press-release_IP-16-3182_en.htm)